



DECRETO Nº 28, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Altera e revoga o artigo 2º, §2º, II, 8º e 13 do Decreto nº 27, de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre a prorrogação do Decreto municipal nº 24, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO**

Art. 1º Os artigos 2º, § 2º, II, 8º e 13 do Decreto nº 27, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, em geral, poderão funcionar, de segunda a domingo, das 6 às 22:00 horas, exceto a realização de feiras livres que permanecem com as atividades suspensas.”

“Art. 2º, § 2º Os bares, pizzarias, lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação e similares localizados no território do Município poderão retomar suas atividades normais, obedecidas as disposições a seguir:

II – o horário de funcionamento será das 10:00 às 00:00 h.”

“Art. 8º As academias de ginástica e estabelecimentos congêneres, localizadas no Município de Tuntum- MA, deverão observar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, bem como, o uso obrigatório de máscaras, podendo funcionar das 6 às 22 horas”

“Art. 13 Fica vedada a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 00:00 h às 5h, salvo motivo de extrema necessidade.”


GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), 21 de abril de 2021.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal